REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 276/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 217, em seu capítulo IV, § 3º, da Constituição da República, atribui ao Poder Público o incentivo ao lazer, como forma de promoção social;
b) o esporte, como expressão da cultura material e espiritual do homem, é um patrimônio cuja apropriação é fundamental para o processo de humanização das novas gerações; portanto, deve ser entendido como alavanca do desenvolvimento integral dos jovens;
c) o esporte hoje não serve somente para inclusão social; ele “salva vidas”, com freqüência; o futebol, por exemplo, tem desenvolvido o papel de alavancar vidas, muitas vezes atribuindo a um jovem a expectativa de vida de uma família inteira;
d) o fomento e a proteção a qualquer atividade desportiva culminam em resultados positivos à sociedade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a reforma da Quadra de Esportes da Nova República, no bairro do Nordeste de Amaralina, nesta Cidade, a fim de beneficiar a comunidade com um espaço de lazer e entretenimento requalificado.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires